



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.937, DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre Auxílio Emergencial Financeiro à população e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Emergencial Financeiro à população atingida por inundações e acidentes da natureza, e, que tenha sofrido danos em suas moradias e pertences.

§ 1º O auxílio de que trata o « caput » do art. 1º será concedido às famílias que tenham renda até 4 (quatro) salários mínimos.

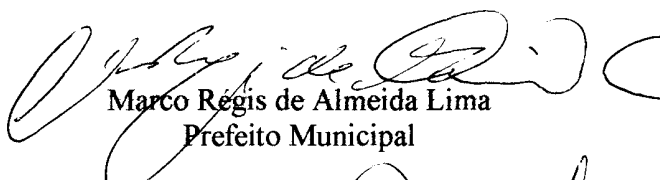
§ 2º O executivo procederá a reforma quando o dano ao imóvel ou pertences for parcial ou à construção quando o dano for irreparável.

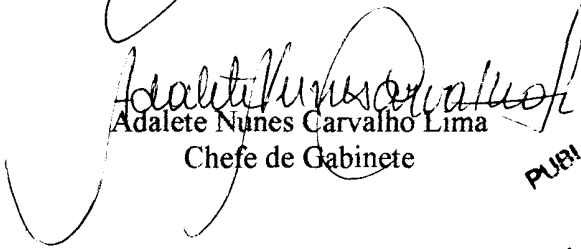
Art. 2º O auxílio emergencial financeiro, será concedido em conformidade ao que determina o § 2º do art. 1º desta lei.

Art. 3º A compra do material para construção ou reforma, bem como a execução, será por conta do Município que designará pessoal especializado para isso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muzambinho, 05 de abril de 2006.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalberto Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 05/04/2006

REGISTRADO EM 05/04/2006
